



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.751, DE 13 DE MAIO DE 2009**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá, e contém outras disposições.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2009, no limite de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a manutenção do transporte escolar dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá – APAE/UBÁ.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, são os mencionados no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de maio de 2009.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá